



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2608056400100054301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento

Nome Fantasia: Facta Financeira

CPF/CNPJ: 15.581.638/0001-30

Endereço de Correspondência: Rua dos Andradas - N° 1409, SALA 701 E 702 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS - 90020-011

Telefone Institucional: (51) 3021-7838

E-mail Institucional: distribuicao.juridico@facta.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **10/11/2026 às 09:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, oportunidade em que poderá buscar a conciliação com o(a) consumidor(a). Fica, ainda, o fornecedor ciente de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita/contestação presencialmente, ou enviando-a para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanaue.ce.gov.br, ou ainda inserindo-a de forma eletrônica no Sistema Proconsumidor, manifestando-se acerca dos fatos objeto da presente reclamação. Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/hzx-ypfq-eor>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ALOÍSIO DE SOUSA LIMA - **CNPJ/CPF:** 168.923.303-63

Endereço: Rua Antônio de Alencar - 275 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-170

Telefone: (85) 98813-9013

Procurador(a): MARIA ZENEIDA SILVA LIMA - **CPF:** 114.844.893-49

Telefone: (85) 98817-3027

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a procuradora que, ao consultar o extrato de pagamento do benefício previdenciário de seu esposo, constatou a existência de descontos referentes a um empréstimo que não é reconhecido pelo consumidor, realizados pela financeira reclamada, Facta Financeira, vinculados ao contrato nº 1500167134.

Informa que o consumidor não reconhece a contratação de qualquer empréstimo junto à instituição reclamada. Diante da suspeita de fraude, a procuradora registrou boletim de ocorrência e, posteriormente, dirigiu-se à sede deste órgão de proteção e defesa do consumidor em busca de uma solução para a demanda.

Pedido: Diante do exposto, a procuradora, em nome do consumidor, requer esclarecimentos acerca da origem do contrato mencionado, o imediato cessamento dos descontos indevidos, bem como a devolução dos valores já descontados.

Maracanaú/CE, 02 de Outubro de 2026 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - Maracanaú

Recebido por(assinatura): *Maria Zeneida S. Lima*

Nome do funcionário/responsável (legível): *Sávio Henrique Jorge de Oliveira*